



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 419/78

Dispõe sobre horário de funcionamento de Farmácias.

NICOLAU FINAMORE, Prefeito Municipal de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando que a Lei nº 76/67, (Código de Posturas do Município de Louveira), estabelece o seguinte horário para funcionamento de farmácia:

TITULO IV - CAPITULO II

Artigo 177 - ítem V - Farmácias:-

a) Nos dias úteis: das 8:00 às 20:00 horas.

b) Domingos e Feriados: mesmo horário para os estabelecimentos que estiverem de plantão, obedecida a escala organizada pela Prefeitura Municipal.

ITEM XVI - Parágrafo 1º : As farmácias quando fechadas, poderão em caso de urgência atender o público a qualquer hora do dia ou da noite.

Parágrafo 2º: Quando fechadas, as farmácias deverão fixar à porta, uma placa com a indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.

D E C R E T A

Artigo 1º:- A escala a que se refere o Artigo 177 - ítem V - letra "B", a partir do dia 01 de Janeiro do corrente ano, obedecerá o quadro abaixo:

segue fls 2...



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo
DECRETO Nº 419/78 fls 2.

MÊS	JANEIRO	MÊS	FEVEREIRO
DIA	FARMÁCIA	DIA	FARMÁCIA
01	Louveira	04	Louveira
07	Romana	11	Romana
14	Louveira	18	Louveira
20	Romana	25	Romana
21	Louveira		
28	Romana		

MÊS	MARÇO	MÊS	ABRIL	MÊS	MAIO
DIA	FARMÁCIA	DIA	FARMÁCIA	DIA	FARMÁCIA
04	Louveira	01	Louveira	01	Romana
11	Romana	08	Romana	06	Louveira
18	Louveira	13	Louveira	13	Romana
25	Romana	15	Romana	20	Louveira
		21	Louveira	27	Romana
		22	Romana		
		29	Louveira		

MÊS	JUNHO	MÊS	JULHO	MÊS	AGOSTO
DIA	FARMÁCIA	DIA	FARMÁCIA	DIA	FARMÁCIA
03	Louveira	01	Romana	05	Louveira
10	Romana	08	Louveira	12	Romana
14	Louveira	15	Romana	19	Louveira
17	Romana	22	Louveira	26	Romana
24	Louveira	29	Romana		

MÊS	SETEMBRO	MÊS	OUTUBRO	MÊS	NOVEMBRO
DIA	FARMÁCIA	DIA	FARMÁCIA	DIA	FARMÁCIA
02	Louveira	07	Louveira	02	Louveira
07	Romana	14	Romana	04	Romana
09	Louveira	21	Louveira	11	Louveira
16	Romana	28	Romana	15	Romana

segue fls 3...



Prefeitura Municipal de Louveira

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 419/78 fls 3.

MÊS	SETEMBRO	MÊS	OUTUBRO	MÊS	NOVEMBRO
DIA	FARMÁCIA	DIA	FARMÁCIA	DIA	FARMÁCIA
23	Louveira	-	-	18	Louveira
30	Romana	-	-	25	Romana

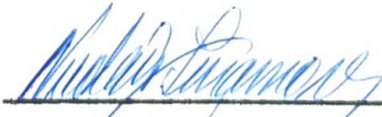
MÊS	DEZEMBRO
DIA	FARMÁCIA
02	Louveira
09	Romana
16	Louveira
23	Romana
25	Louveira
30	Romana

Artigo 2º:- Anualmente no mês de Dezembro, esta Prefeitura Municipal fará a escala para o ano seguinte.

Artigo 3º:- Os infratores das disposições da Lei nº 76/67 e deste Decreto, sujeitam-se ao disposto no Artigo 178 - da referida Lei, que aplica a multa correspondente ao valor de 1 à 50% do salário mínimo vigente na região.

Artigo 4º:- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
EM 29 DE DEZEMBRO DE 1.978



NICOLAU FINAMORE - Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria em data

supra.



EWERTON FRAGA - Diretor Administrativo